



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**Lei N° 37, de 15 de dezembro de 1968.**

Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Montadas, para o exercício financeiro de 1969.

O Prefeito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Montadas, em sessão de 15 de dezembro de 1968, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O Orçamento Geral do Município Montadas, para o exercício financeiro de 1969, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em NCR\$ 94.314,00 (noventa e quatro mil, trezentos e quatorze cruzeiros novos).

**Art. 2°.** A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo N° 02 e de acordo com o seguinte desdobramento:

**1° - Receita Corrente**

1.1 - Receita Tributária .....	NCR\$ 4.655,00
1.4 - Transferências Correntes .....	NCR\$ 36.900,00
1.5 - Receitas Diversas .....	<u>NCR\$ 12.964,00</u>
	<b>NCR\$ 54.519,00</b>

**2° - Receita de Capital**

2.5 - Transferências Capital .....	<u>NCR\$ 39.795,00</u>
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>NCR\$ 94.314,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**Art. 3º.** A Despesa será realizada na forma especificada no anexo N° 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral .....	NCR\$	20.580,00
1 - Administração Financeira .....	NCR\$	11.479,00
2 - Despesas de Segurança .....	NCR\$	1.520,00
4 - Viação de Transportes e Comunicações ..	NCR\$	7.720,00
6 - Educação e Cultura .....	NCR\$	11.085,00
7 - Saúde .....	NCR\$	5.840,00
8 - Bem Estar Social .....	NCR\$	4.600,00
9 - Serviços Urbanos .....	NCR\$	31.490,00
<b>Total da Despesa .....</b>	<b>NCR\$</b>	<b>94.314,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) Efetuar operação de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita destinada (art. 69 da Constituição Federal de 1967;
- b) Proceder abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de "Montadas", em 15 de dezembro de 1968.

*Antonio Veríssimo de Souza*  
Prefeito Municipal